



DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG, GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE.

A **Câmara Municipal de Guaraciaba**, pela sua Mesa Diretora, aprova e promulga o seguinte **Decreto Legislativo**, na forma do disposto no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967:

CONSIDERANDO a denúncia formalizada pelo vereador Roberto Carlos Pantaleão, para instauração de processo por infração político-administrativa atribuída ao Prefeito Municipal Gustavo Castro de Andrade, descrita no art. 4º, incisos X, do Decreto-lei 201/67, regularmente recebida e processada no Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 02/2020;

CONSIDERANDO que na sessão de julgamento realizada no dia **27 de novembro de 2020**, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal e individualizada, **decidiu**, por 07 votos pela procedência da acusação e 02 votos pela improcedência da acusação, atingindo, portanto, mais de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, julgar o denunciado Gustavo Castro de Andrade como incurso na infração político-administrativa descrita no art. 4º, incisos X do Decreto-lei 201/67, sancionada com a cassação de mandato eletivo;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 5º, inciso VI, do Decreto-lei 201/67, que considera afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, como incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica decretada a **cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Guaraciaba - MG, Gustavo Castro de Andrade**, legislatura 2017/2020, considerando-o afastado definitivamente do cargo, por ter sido julgado incurso na infração político-administrativa descrita no art. 4º, incisos X do Decreto-lei 201/67, conforme decisão proferida no dia 27 de novembro de 2020, em sessão de julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Artigo 2º: Em decorrência da vacância do cargo de chefe do Poder Executivo em virtude da cassação do mandato do titular, fica investido no cargo de Prefeito do Município de Guaraciaba, o Sr. Adriano Andrade Militão, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de hoje, **27 de novembro de 2020**, sendo **publicado em Plenário da Câmara Municipal**.

Artigo 4º: Publique-se, ainda, na Imprensa Oficial e comunique-se à Justiça Eleitoral, na forma da lei.

Guaraciaba, 27 de novembro de 2020.

Roberto de Souza Castro
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Silvério Cândido Gaudêncio
Vice-Presidente

Reinaldo Edwirges Militão
Primeiro-Secretário

Semeão de Oliveira Vítor
Vereador

José Domingos Pinto
Vereador

José de Jesus Pereira
Vereador

Rafael Silveira Moreira
Vereador

José Geraldo de Castro Araújo
Vereador

Vantuir Martir de Souza
Vereador